

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Especificação de Patrimônio Público Permitido

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL – COESO, COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, Sr. MARCIO BORTOLLI CARRARA, portador do RG nº 30.270.258-1 e inscrito no CPF sob o nº 279.321.628-31, doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL – COESO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.856/0001-19 e com sede na Rua Pedroso de Barros, 187 – Vila Angelica – Sorocaba/SP, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, CREUZA MACHADO DE FREITAS, Presidente, portador(a) do RG nº 19.459.188-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 197.400.148-28, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de Agosto de 2021 e tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração firmado entre este Município e a Instituição, cujo objeto é a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação no Centro de Educação Infantil – CEI 118 “Leonyda da Silva Oliveira”, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme relação de bens anexo a este termo.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de bens móveis é parte integrante do Termo de Colaboração pactuado através do PA nº 26.266/2021.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para uso de serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no Centro de Educação Infantil, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do PERMITENTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:



3.1.1. Por força do presente instrumento, o PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis constantes em anexo deste instrumento;

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Colaboração;

3.2.2. O PERMISSIONÁRIO fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

3.2.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;

3.2.4. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

3.2.5. Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

3.2.6. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Termo de Colaboração.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSONÁRIO deverá, mediante anuência do PERMITENTE:

7.1.1. Ressarcir no valor demarcado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

7.1.2. Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Sorocaba, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE.

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O PERMISSONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O PERMISSONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

9. DA RESCISÃO

9.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

10. DO FORO

10.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2021.



MARCIO BORTOLLI CARRARA

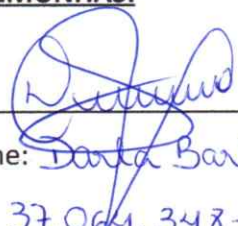
Secretário Municipal da Educação

Creuza Machado de Freitas
CREUZA MACHADO DE FREITAS

Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1.



Nome: *Darta Barbosa Oliveira*

RG: *37.064.348-3*

2.



Nome: *DAIANE MACHADO*

RG: *48.071.315-7*



CEI 118 - Leonyda da Silva Oliveira

LISTA DE MATERIAIS		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Nº DO PATRIMÔNIO
10	Cadeiras de escritório estofada	340120 a 340129
02	Cadeira de escritório giratória	340118 e 340119
05	Mesa de escritório	340626 a 340630
01	Mesa para computador	340159
04	Mesa refeitório alta	S/N
01	Mesa refeitório alta (azul)	169405
01	Mesa refeitório alta	326986
01	Mesa refeitório alta	326969
01	Mesa refeitório alta	326975
01	Mesa quadrada alta	326847
01	Mesa sextavada	S/N
01	Armário escritório (peq.)	150424
04	Armário 4 divisórias	340281 a 340285
05	Mesa de refeitório baixa	340652 a 340656
02	Mesa refeitório baixa	S/N
04	Banco de refeitório	340677 a 340680
01	Banco de refeitório	129432
01	Banco de refeitório	129420
01	Banco de refeitório	129413
08	Banco de refeitório	S/N
01	Mesa em L	340299
02	Arquivos de 4 gavetas	S/N
02	Arquivo de 4 gavetas	340297 e 340298
02	Bebedouro coluna	S/N
01	Lousa branca	S/N
01	Painel de recados	177992
10	Berços	S/N
20	Cadeirões	208021 a 208040
01	Armário guarda papéis	S/N
01	Suporte para papéis	S/N
01	Estante de ferro	222511 e 202512

01	Estante de ferro	222775
01	Estante de ferro	S/N
01	Cadeiras de plástico pretas	187821
01	Cadeiras de plástico pretas	197704
01	Cadeiras de plástico pretas	197745
01	Cadeiras de plástico pretas	197869
01	Cadeiras de plástico pretas	197664
01	Cadeiras de plástico pretas	197870
01	Cadeiras de plástico pretas	197662
01	Cadeiras de plástico pretas	197907
01	Cadeiras de plástico pretas	197843
01	Cadeiras de plástico pretas	197918
01	Cadeiras de plástico pretas	197807
01	Cadeiras de plástico pretas	197801
01	Cadeiras de plástico pretas	197884
01	Cadeiras de plástico pretas	197864
01	Cadeiras de plástico pretas	197866
01	Cadeiras de plástico pretas	197680
01	Cadeiras de plástico pretas	197928
01	Cadeiras de plástico pretas	197632
01	Cadeiras de plástico pretas	197854
01	Cadeiras de plástico pretas	197682
01	Cadeiras de plástico pretas	197736
01	Cadeiras de plástico pretas	197840
01	Cadeiras de plástico pretas	223402
01	Cadeiras de plástico pretas	197670
01	Cadeiras de plástico pretas	197889
01	Cadeiras de plástico pretas	197741
01	Cadeiras de plástico pretas	197734
01	Cadeiras de plástico pretas	197831
01	Cadeiras de plástico pretas	197888
01	Cadeiras de plástico pretas	197835
01	Cadeiras de plástico pretas	197886
01	Cadeiras de plástico pretas	197859

01	Cadeiras de plástico pretas	197623
01	Cadeiras de plástico pretas	197857
01	Cadeiras de plástico pretas	197685
01	Cadeiras de plástico pretas	197824
01	Cadeiras de plástico pretas	197714
01	Cadeiras de plástico pretas	197837
01	Cadeiras de plástico pretas	197822
01	Cadeiras de plástico pretas	197738
01	Cadeiras de plástico pretas	197798
01	Cadeiras de plástico pretas	197688
01	Cadeiras de plástico pretas	197862
01	Cadeiras de plástico pretas	197890
01	Cadeiras de plástico pretas	197808
01	Cadeiras de plástico pretas	197887
01	Cadeiras de plástico pretas	197902
01	Cadeiras de plástico pretas	197671
01	Cadeiras de plástico pretas	197649
01	Cadeiras de plástico pretas	197811
01	Cadeiras de plástico pretas	197852
01	Cadeiras de plástico pretas	197691
01	Cadeiras de plástico pretas	197610
01	Cadeiras de plástico pretas	197901
01	Cadeiras de plástico pretas	197914
01	Armário 12 divisórias	340163
01	Armário cozinha branco	324415
01	Carrinho auxiliar de cozinha	201434430011399
01	FREZER horizontal	S/N
01	Fogão industrial	300514
01	Geladeira industrial	314517
01	Fogão industrial com forno	S/N

01	Coifa industrial	S/N
01	Monitor	308343
01	CPU	202663
01	Casa boneca	339336
01	Escorregador desmontável	339342
01	Gira gira 4 lugares	340391
01	Tartaruga azul	171996
01	Mesa recepção	339620
05	Mesa professor	348859 á 348863
05	Cadeiras cinzas	s/n
01	Armário baixo	s/n

Creche COESO CEI 118
 END: AV. MANOEL CAMARGO SAMPAIO, 973
 JD. MARCELO AUGUSTO
 CNPJ: 03.887.856/0001 19



Lucia Elena de Lamos

Diretora

LÚCIA ELENA DE LAMOS

RG: 18.544.469-6

DIRETORA PEDAGÓGICA

25/08/2021